



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Especificação do Objeto

1.1.1. Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especializados para prestar atendimentos nas Unidades de Saúde de Alumínio, conforme ANEXO II.

1.2. Quantidade

1.2.1. 1.800 plantões durante a vigência do credenciamento, sendo, no máximo, 100 plantões de 12h e 100 plantões de 6h/mês, de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde.

1.3. Prazo

1.3.1. Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite das legislações vigentes, de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde e aceite da contratada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto deste processo de contratação e quem cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

2.2. Não poderá participar deste processo, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

Lei nº 8.666/93 ou estrangeiras ou de capital estrangeiro,
conforme § 3º do Art. 199 da CF/1988, salvo nos casos previstos
em lei.

3. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

- 3.1.** Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREMESP).
- 3.2.** Indicação do responsável técnico da empresa e sua inscrição ativa junto ao Conselho Regional de Medicina do estado onde possuir sede.
- 3.3.** Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que tem conhecimento pleno e aceita todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 3.4.** Documentação dos profissionais (quando do início da prestação dos serviços);
- 3.5.** Cópia da Carteira de Identidade ou do respectivo Conselho de Classe;
- 3.6.** Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;
- 3.7.** Cópia do Título de especialização (se for especialista).

4. DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A prestação dos serviços compreende a realização de plantões médicos generalistas, emergencistas e nas especialidades psiquiatra, ortopedista e pediatra.
- 4.2.** Os plantões terão duração de 6 (seis) ou 12 (doze) horas;
- 4.3.** O Departamento de Saúde enviará à contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os plantões médicos necessários;
- 4.4.** A contratada deverá enviar à Prefeitura a relação dos médicos que realizarão os plantões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

- 4.5.** Os profissionais médicos deverão comparecer na unidade correspondente no horário determinado;
- 4.6.** Os plantonistas deverão prestar os serviços de acordo com os protocolos preestabelecidos pela Departamento de Saúde e legislações vigentes.

5. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.

- 5.1.** A ordem de convocação para prestação dos serviços será na mesma ordem da apresentação do requerimento de credenciamento;
- 5.2.** A distribuição da demanda de plantões será por período de 1 (um) mês, de modo que cada empresa credenciada seja responsável por todos os plantões, independente da carga horária e da especialidade, de um respectivo mês.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1.** Os plantões médicos poderão ser realizados nas unidades relacionadas no ANEXO IV.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

A remuneração das empresas credenciadas respeitará os critérios e valores previstos no anexo III e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais;

- 7.1.** A Prefeitura pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pela CONTRATADA após a regular certificação da despesa pelo Departamento de Saúde do Município, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

apresentação dos documentos relacionados abaixo até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços:

- 7.1.1. Relação de profissionais que prestaram serviços com indicação do dia, horário e unidade da realização dos plantões, e cópia do comprovante de pagamento para comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- 7.1.2. Cópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.
- 7.1.3. Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.
- 7.1.4. Comprovações de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior.

- 7.2. A Prefeitura efetuará o pagamento de 05 (cinco) dias após a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO (A) CONTRATADO (A)

- 8.1.1. Prestar os serviços especificados no Termo de Referência;
- 8.1.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo;
- 8.1.3. O (A) CONTRATADO (A) assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- 8.1.4. Apresentar ao Departamento Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovante de regularidade para com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

Fazendas Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;

- 8.1.5.** O (A) CONTRATADO (A) se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 8.1.6.** Na execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento o (a) CONTRATADO (A) deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- 8.1.7.** Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO (A) deverá:
- 8.1.8.** Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 8.1.9.** Observar as normas legais e regulamentares;
- 8.1.10.** Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- 8.1.11.** Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- 8.1.12.** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 8.1.13.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 8.1.14.** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

- 8.1.15.** Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- 8.1.16.** Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- 8.1.17.** Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- 8.1.18.** Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- 8.1.19.** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.1.20.** Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste serviço;
- 8.1.21.** Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 8.1.22.** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 8.1.23.** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- 8.1.24.** Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

- 8.1.25.** Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- 8.1.26.** Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- 8.1.27.** Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato;
- 8.1.28.** Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- 8.1.29.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 8.1.30.** Garantir o acesso dos responsáveis legais do Departamento de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 8.1.31.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 8.1.32.** Cumprir com todas as obrigações descritas nos Regulamentos vinculados a seu respectivo órgão de classe;
- 8.1.33.** Possuir certificado digital padrão ICP BRASIL para assinatura digital, comprovando, em até 05 (cinco) dias úteis, que o possui quando solicitado pela contratante, nos casos em que este recurso for necessário para uso nas unidades que utilizem sistema eletrônico de registro das informações de saúde, e que demandem a utilização de certificação digital, a critério da Contratante.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1.** A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO (A) todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo;

- 8.2.2.** A CONTRATANTE se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da unidade, onde o (a) CONTRATADO (A) executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;
- 8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2.4.** A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico;
- 8.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- 8.2.6.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 8.2.7.** Comunicar em tempo hábil ao (a) CONTRATADO (A) os serviços a serem executados;
- 8.2.8.** Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

9. AGENTE FISCALIZADOR

9.1 O Departamento de Saúde designará o Dr. Paulo Sérgio Marcello como fiscalizador técnico e o Sr. Glacinei Martins como fiscalizador administrativo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

ANEXO II

ESPECIALIDADES

Profissional
MÉDICO GENERALISTA
MÉDICO ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA
MÉDICO ESPECIALIDADE EM PSIQUIRIA
MÉDICO ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

ANEXO III

TABELA DE VALORES

Profissional	Atuação	Carga Horária/ Produtividade	Valor Unitário Bruto dos Dias Úteis	Valor Unitário bruto do Serviço/FDS/Feriado
MÉDICO GENERALISTA	UBS e ou Pronto Atendimento	Plantão 6 horas	R\$ 990,00	
MÉDICO GENERALISTA	UBS e ou Pronto Atendimento	Plantão 12 horas	R\$ 1980,00	
MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	UBS e ou Pronto Atendimento	Plantão 6 horas	R\$ 990,00	
MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	UBS e ou Pronto Atendimento	Plantão 12 horas	R\$ 1.980,00	
MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	UBS e ou Pronto Atendimento	Plantão 6 horas	R\$ 990,00	
MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	UBS e ou Pronto Atendimento	Plantão 12 horas	R\$ 1.980,00	
MÉDICO ESPECIALISTA EM PSQUIATRIA	UBS e ou Pronto Atendimento	Plantão 6 horas	R\$ 990,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	UBS e ou Pronto Atendimento	Plantão 12 horas	R\$ 1.980,00	
---	-----------------------------------	---------------------	--------------	--

VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS= R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio–São Paulo - CEP.18125-000 - Fone/Fax: (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 – E-mail: alumínio@uol.com.br

ANEXO IV UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
Pronto Atendimento – Jardim Olidel	Rua: Alberto Bertelli, 300 – Jardim Olidel
Centro de Saúde – Vila Paulo Dias	Rua : Paulo Dias, 412 – Vila Paulo Dias
Núcleo de Especialidades – Vila Santa Luzia	Rua: Paulo Dias, 07 – Vila Paulo Dias
USB – Itararé	Av.: Jasiel do Prado Ferreira, 3230 - Itararé